PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 4.643, de 16 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a proibição de consumo e comercialização de bebidas alcoólicas no entorno do Estádio São Sebastião, em dias de jogos.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições do artigo 6º da Lei Estadual nº 9.740/96 e o artigo 56 da Lei Federal nº 8.078/90;

CONSIDERANDO que é recorrente a prática de atos de violência sob influência de bebidas alcoólicas;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da segurança das pessoas e bens e a manutenção da ordem e do sossego públicos,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica proibida toda e qualquer comercialização e fornecimento para consumo no local, de bebidas alcoólicas, em um raio de 200 (duzentos) metros de distância das entradas do Estádio São Sebastião, em dias de jogos, no período compreendido entre duas horas anteriores ao início do evento e duas horas posteriores ao término do evento naquela praça esportiva.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal